



LEI Nº 1.549, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Educação o valor de R\$964.253,61 (novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Fica autorizado a criação dos elementos de despesas e função programática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME		12.361.0110.2632.2632	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	15	R\$964.253,61
Total						R\$964.253,61

Art. 4º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente a Fonte de Recurso FUNDEB código de aplicação 15.

Paulo Sérgio Trassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Art. 5º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto e Elemento de Despesa.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 29 de abril de 2022


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal